



PROGRESSISTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETÓRIO MUNICIPAL

O Presidente do Partido Progressista de Santa Bárbara do Sul/RS, na forma da Lei Partidária, Eleitoral e do Estatuto do PP, **CONVOCA** os convencionais habilitados para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, a realizar-se no dia 27 de maio de 2023, na Avenida Eduardo de Brito, nº 29 (Plenário da Câmara Municipal de Vereadores), das 9h às 13h, nesta cidade para a deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição dos membros efetivos e membros suplentes do diretório municipal;
- b) Eleição dos membros da executiva municipal;
- c) Escolha dos delegados à convenção estadual e seus respectivos suplentes;
- d) Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes;
- e) Eleição do conselho consultivo municipal e respectivos suplentes;
- f) Eleição do conselho de ética e fidelidade partidária e respectivos suplentes;
- g) Outros assuntos de interesse partidário.

Outrossim, informamos que o prazo para o registro de chapas se encerra três (3) dias que antecedem a data aprazada para realização da convenção.

Santa Bárbara do Sul, 19 de maio de 2023.

Antônio Lenoir Ghellioni
Presidente Progressistas de Santa Bárbara do Sul/RS

progressistas.sbs@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SANTA BÁRBARA DO SUL - IMPAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - Processo Licitatório nº 003/2023 - Dispensa nº 03/2023.

Objeto: Locação de um imóvel.

Valor do Contrato: R\$ 20.837,76 (vinte mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GARDIN.

Robson Campelo Polini
Diretor-Executivo do IMPAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALDANHA MARINHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Saldanha Marinho, 17 de maio de 2023.

Processo Administrativo: 043/2023.

Dispensa de Licitação: 028/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - CNPJ: 92.399.153/0001-71.

Contratada: Carlon Kern Ramos - CNPJ: 23.351.686/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de microfone.

Preço Global: R\$ 1.850,00.

Fundamento: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Prazo: 30 dias.

Dotação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

07.03 - Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

07.03.13.391.0053.2072.0001 - Promoção de Eventos.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - COMDICA - SALDANHA MARINHO
EDITAL Nº 006/2023 - RETIFICAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA - do Município de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), artigos 44 e seguintes da Lei Municipal nº 2158/2019 e Lei Municipal de nº 2486/2023, e da Resolução COMDICA nº 001/2023, tendo em vista um equívoco na descrição dos integrantes contidos no Edital 003/2023, torna pública a retificação do referido Edital para corrigir a formação da Comissão Especial Eleitoral, a qual é responsável por todo o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, ficando composta, de forma paritária, por integrantes do COMDICA, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, sendo eles:

1 - Comissão Eleitoral Especial

- Laís Piccinini Limberger

- Mara Fátima Neuwald Vidal

- Franciele do Amaral

- Camile Adriane Welter

1.1 - A Comissão Especial Eleitoral tem como presidente Laís Piccinini Limberger. Saldanha Marinho, 15 de maio de 2023.

Mara Fátima Neuwald Vidal
Presidente do COMDICA de Saldanha Marinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALDANHA MARINHO
Lei Municipal nº 2499/2023

Institui o Plano de Inovações Tecnológicas Educacional - PLITE, na Rede Municipal de Ensino no Município de Saldanha Marinho, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Do Plano Local

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, constante do anexo I, restando o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à implementação dos objetivos e metas nele dispostos.

Art. 2º - Para a execução do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, o Município buscará integrar suas ações com a União, o Estado e a Sociedade Civil, em tanto quanto possível e vantajoso.

Art. 3º - As ações voltadas à execução do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, deverão guardar compatibilidade com as diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME.

Do Articulador Local

Art. 4º - O Articulador Local será responsável por apoiar o processo de elaboração e de implementação do Plano Local de Inovação.

§ 1º A indicação do Articulador Local será feita por ato do Secretário de Educação e, para fins de validade perante o Programa de Inovação Educação Conectada, no módulo Educação Conectada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC ou em outro recurso que lhe venha a substituir.

§ 2º O Articulador Local deve ser servidor efetivo em exercício na Secretaria Municipal Educação, com disponibilidade para participar das ações de formação e, preferencialmente, com o seguinte perfil:

I - conhecimento das políticas educacionais da rede municipal de educação;

II - conhecimento sobre o uso de tecnologia e inovação para fins pedagógicos;

III - familiaridade com os meios de comunicação virtuais; e

IV - habilidade para promover a articulação entre diferentes atores da secretaria de educação.

Art. 5º - O Município promoverá avaliações periódicas de implementação do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, podendo, para tanto, valer-se de articulações com a União, o Estado e a Sociedade Civil.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º - O Programa de Inovação Educação Conectada é estratégia complementar a outras políticas nacionais, estaduais ou municipais de expansão do acesso à internet e uso de tecnologia em escolas, e não implica seu encerramento ou substituição.

Art. 7º - Para a execução do Plano Local de Inovação poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, bem como com entidades privadas.

Art. 8º - Para a execução do Plano Local de Inovação, fica o Município de Saldanha Marinho autorizado a contratar serviço de acesso à internet, implantar infraestrutura para a distribuição de internet nas escolas, adquirir ou contratar dispositivos eletrônicos, adquirir recursos educacionais digitais ou suas licenças, além de outras ações necessárias para o implemento que se coadunem com o Plano Nacional de Educação, o Programa de Inovação Educação Conectada e as demais instruções e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 9º - Por ocasião da elaboração de seu orçamento, o Município resguardará as verbas necessárias à implementação, execução e alcance das metas do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE.

Art. 10º - O Poder Público Municipal buscará divulgar o presente Plano, informando a sociedade a respeito de seus objetivos e metas.

Art. 11º - Fica reconhecida a validade do Plano Local de Inovação Tecnológica Educacional, bem como, as disposições necessárias à aplicação desta Lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 18 de maio de 2023.

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete

ativa

ASSESSORIA CONTÁBIL
Fatto & Ativa Serviços de Contabilidade LTDA

(55)99964-4828

- >>CONTABILIDADE E ESCRITA COMERCIAL;
- >>ABERTURA, ALTERAÇÃO E REGISTRO DE EMPRESAS;
- >>REGULARIZAÇÃO DE OBRAS NOVAS, DECADENTES E DEMOLIÇÃO;
- >>CONTRATOS E DECLARAÇÕES DE IR E ITR;
- >>DEPARTAMENTO PESSOAL.

Av. Cel. Victor Dumoncel, 1218 - Centro
Cep: 98240-000 - Santa Bárbara do Sul/RS

madricontabilidadesbs@gmail.com

ESKINA 103
Bar e Lancheria

Atendimento:

De terça a domingo

Das 16h até meia-noite

Avenida Eduardo de Brito, 103 - Centro

Contato: (55) 99641-6122

Esperamos sua visita!



Responsáveis

Técnicos:

Bel. Sandra Maribel da C. Farias CRC/RS 38.963
Bel. João Batista Fachin CRC/RS 60.342

- Contabilidade Comercial e Rural - Contabilidade do 3º Setor
- Abertura, Alteração e Registro de Empresas
- Planejamento Estratégico e Financeiro - Perícias Contábeis
- Contratos, declarações IR, ITR, CCIR.

Av. Cel. Victor Dumoncel, 1157 - Galeria B - Sala 24
Fone (55) 3372 2714 - email: seg.contabil@gmail.com
Santa Bárbara do Sul